

**LEI MUNICIPAL Nº- 116/00 DE 17 DE
JULHO DE 2.000**

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-ACS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar a remuneração dos, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, - ACS, do Município.

Art. 2º - Os vencimentos serão reajustados para o valor de R\$165,00 (Cento e sessenta e cinco reais), mensais, a partir de 01 (primeiro) de Junho de 2.000, incidindo sobre tal valor os encargos sociais e previdenciários devidos.

Art. 3º - As despesas com a presente Lei, serão deduzidas da seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria de Saúde

01 -- Administração Geral

13 – Saúde e Saneamento

75 – Saúde

428 – Assistência Médica e Saneamento

2.021 – Manutenção e Encargos/Administração Geral da Saúde

3131-00 – Remuneração de Serviços Pessoais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de 01 de Junho de 2.000, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 17 de Julho de 2.000.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal